



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.535

Aos vinte e nove dias do mês junho do ano de dois mil e vinte, às 14 horas, foi aberta a Sessão Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Fernando Guerreiro de Lemos, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação Cível nº 0070673-08.2019.9.21.0002

Apelante: Sd. João Pedro Mendes Briasco

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, afastar as preliminares suscitadas pelo autor e, no mérito, sem divergência de votos, dar provimento a este recurso de apelação, de modo a reformar a sentença vergastada para anular o procedimento administrativo disciplinar a que foi submetido o servidor militar João Pedro Mendes Briasco, com declaração de voto dos Desembargadores Militares Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Paulo Roberto Mendes Rodrigues que acompanhavam o voto da relatora, porém sob fundamentação parcialmente diversa.

Apelação Criminal nº 1000264-24.2018.9.21.0002

Apelante: Sd. Pablo Roza Marcolan

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: Retirado de pauta.

Recurso em Sentido Estrito nº 0070210-32.2020.9.21.0002

Recorrente: Ministério Público

Recorrido: Sgt. Luciano Cravo Rodrigues

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Retirado de pauta.

Apelação Criminal nº 1000158-62.2018.9.21.0002

Apelantes: Sds. Naton Samuel Canto Santos, Severiano Vargas do Nascimento, Maurício Vieira de Vargas, Ana Paula da Silva e Sérgio Augusto Marques de Freitas

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Revisora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, improver o recurso ministerial, mantendo a r. sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0070061-73.2019.9.21.0001

Embargante: 3º Sgt. Luiz Fernando Santos da Silva

Embargado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desacolher os embargos declaratórios.

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0800014-69.2018.9.21.0003

Embargante: Estado do Rio Grande do Sul

Embargado: Sd. Mateus Oliveira Izaguir

Relator: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desacolher os embargos declaratórios.

Apelação Cível nº 1000413-17.2018.9.21.0003

Apelante: Sgt. Rudimar Monteiro Rodrigues

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao apelo e, tendo em vista a sucumbência, em atenção ao disposto no art. 85, § 11 do CPC e considerando os vetores do art. 85, § 2º do mesmo diploma legal, arbitrar honorários recursais em R\$ 300,00, que se somam aos fixados na sentença.

Apelação Criminal nº 1000309-90.2016.9.21.0004

Apelante: 2º Sgt. RR Marco Antônio Oliveira Lima

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar provimento ao apelo para tão-somente reduzir o período da suspensão condicional da pena para dois anos, mantidas as condições já expostas na sentença, com declaração de voto do Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues.

Agravo de Instrumento nº 0090021-81.2020.9.21.0000

Agravante: Estado do Rio Grande do Sul

Agravado: Weslei Rodrigo de Almeida Bueno

Relator: Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, julgar prejudicado o presente recurso de agravo de instrumento.

Apelação Criminal nº 1000248-67.2018.9.21.0003

Apelante: 3º Sgt. Vanderlei Cezar Dias

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desprover o apelo defensivo.

Apelação Criminal nº 1000535-36.2018.9.21.0001

Apelante: Ministério Público

Apelado: 1º Ten. RR Miguel Werner de Mattos

Relator: Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao apelo, mantendo-se hígida a sentença absolutória por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Encerrou-se a Sessão Virtual aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 18 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 9 processo(s).

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes
Presidente